



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av Plácido Aderaldo Castelo 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br
EDITAL Nº 19/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS: CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA

O Diretor-geral do Campus Juazeiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo regido pelo Edital Nº 16/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE, considerando o disposto na Lei nº 12.990/2014, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e no instrumento regulamentador do presente certame e alterações, tornam pública a convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, realizada no momento de suas inscrições, de acordo com a Lei Federal nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023, e alterações.

1.2. O procedimento de heteroidentificação, ocorrerá, exclusivamente, na sede do Instituto Federal do Ceará/campus Juazeiro do Norte, localizado na Avenida Plácido Aderaldo Castelo 1646, Bairro Planalto, no dia 28 de agosto de 2025, nos horários de início previstos no Anexo Único.

1.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto (original).

1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.3 estará impedido de realizar o procedimento de heteroidentificação e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.

1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023, e alterações, o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital deverá se apresentar pessoalmente à Comissão de Heteroidentificação.

2.2. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, de acordo com a Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023, e alterações.

2.3. Será exigida a assinatura em autodeclaração do candidato no momento do procedimento, ratificando a autodeclaração do candidato como negro, indicada no ato da inscrição.

2.4. A avaliação da Comissão de heteroidentificação, quanto à condição de pessoa negra, considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição; e
- c) fenótipo apresentado pelo candidato, no momento do procedimento complementar à autodeclaração como pessoa negra.

2.4.1. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.4. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.4.2. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.4.3. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.4.4. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

2.5. O candidato será considerado não enquadrado como pessoa negra quando:

- a) não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 12.990/2014; ou
- b) não cumprir o exigido nos subitens 1.3 e 2.3 deste Edital; ou
- c) não cumprir os requisitos indicados nos subitens 2.4 deste Edital; ou

- d) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo, nos moldes do subitem 2.7; ou
- e) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- f) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.

2.5.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos e, em caso de recusa à realização da filmagem por parte do candidato, este será eliminado do certame.

2.6. O não enquadramento do candidato como pessoa negra, nos termos do subitem 2.5, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação no processo seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para permanecer concorrendo às vagas de ampla concorrência.

2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

2.7.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

2.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.9. Quanto ao resultado de não enquadramento do candidato da reserva de vaga, caberá pedido de recurso mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar..

2.9.1. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela comissão recursal, de acordo com a Lei nº 12.990/2014, combinada com a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, e alterações.

2.9.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.9.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O candidato que for convocado para vaga destinada aos candidatos negros e não comprovar ser possuidor dos requisitos necessários à contratação até a data estabelecida pela Administração, será eliminado do certame.

3.2. O candidato convocado nas vagas de ampla concorrência será eliminado do certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos necessários à contratação até a data estabelecida pela Administração, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam candidatos negros, caso constantes igualmente dessas listagens.

3.3. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, ainda que o candidato tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas neste edital, acarretará na sua eliminação do certame.

3.4. O procedimento de heteroidentificação não será realizado, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.

3.5. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no link do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma de execução do Edital.

Juazeiro do Norte, 14 de julho de 2025.

Alex Jussileno Viana Bezerra
Diretor-geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte

EDITAL N° 19/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS:
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA****ANEXO ÚNICO****CANDIDATOS CONVOCADOS**

HORÁRIO DE INÍCIO	DATA	PROTOCOLO	NOME	SUBÁREA
10h	28/08/2025	1517693	Alfa Umaro Bari	Química Geral
10h	28/08/2025	1517585	José Arleudo Silva de Araújo	Recursos Hídricos
10h	28/08/2025	1517710	Nayara Lima Longo	Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional
10h	28/08/2025	1517676	Pedro Anchieta da Silva	Agrimensura
10h	28/08/2025	1517711	Rosemary Leandro de Matos	Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional
10h	28/08/2025	1517582	Vivia Borges da Silva	Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regilene Goncalves de Alcantara, Diretor(a)-Geral Substituto(a) do IFCE campus Juazeiro do Norte**, em 14/07/2025, às 16:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7636518** e o código CRC **71DCC9F4**.